



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ATO Nº 3/SEAOF, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Estabelece e dispõe sobre a homologação dos Procedimentos Licitatórios no Aplicativo ComprasNet. Delegação de Competência para o Coordenador de Licitações e Contratos e seu substituto.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso X, do Regulamento da Secretaria do TST,

CONSIDERANDO que o Administrador Público na prática de atos administrativos poderá, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando lhe for conveniente, nos termos do disposto no artigo 12 da Lei n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo [ATO.GDGCA.Nº 262/2005, de 16 de agosto de 2005](#), e pelo [ATO.GCCCA.Nº 149/2006, de 19 de abril de 2006](#), para realizar transações eletrônicas por meio do Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet;

CONSIDERANDO que não há qualquer prejuízo às rotinas de controle haja vista que o registro eletrônico no ComprasNet trata-se de ato de mero expediente, não havendo qualquer cunho decisório, mas tão somente a comunicação da decisão exarada pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, para o Coordenador de Licitações e Contratos e seu substituto, a competência para realizar a transação eletrônica necessária para a homologação do procedimento licitatório no âmbito do ComprasNet, após a deliberação da autoridade competente e em conformidade com as normas legais e o regulamento da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Nos certames que o Coordenador de Licitações e Contratos funcionar como pregoeiro, a homologação deverá ser realizada obrigatoriamente por seu substituto e vice-e-versa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA